



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 611  
DECISÃO : Nº PL 87/2013  
Processo : PRO 11046/2011  
Interessado : **DIEGO FERNANDES SALES**  
Assunto : Extensão de atribuições

EMENTA: Aprova o voto da relatora que defere pela extensão de atribuição em favor do Tecnólogo em Eletrônica **DIEGO FERNANDES SALES**, para assinatura em projetos de cabeamento estruturado.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 611, de 08 de abril de 2013, considerando o pedido de "vistas" do processo pelo Conselheiro Eng. Luiz Carlos C. Carvalho; considerando que o processo trata de solicitação do profissional Tecnólogo em Eletrônica **Diego Fernandes Sales**, que versa sobre a extensão de suas atribuições para assinatura em projetos de cabeamento estruturado, tendo o mérito sido indeferido pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, através da decisão Nº 160/2011; considerando o recurso interposto pelo profissional ao plenário acerca da decisão em comento; considerando que o profissional anexou documentação comprobatória, qual seja diploma de Mestre em Engenharia Elétrica e de Computação; considerando que a Assessoria Técnica entende em seu parecer as fls.44, que pelas características do currículo escolar da graduação o requerente cursou disciplinas técnicas, dentre elas "cabeamento estruturado" – "rede aces" que lhe asseguram competência profissional para elaborar projetos de cabeamento estruturado; considerando os termos dos pareceres exarados pela Assessoria Técnica, notadamente pela Assessoria Jurídica, que entendem que o profissional está habilitado para elaborar projetos de cabeamento estruturado; considerando os termos do parecer exarado pela relatora acerca da matéria a luz da legislação (Lei Nº 5.194/66; decisão PL Nº 0816/2012 e Resolução Nº 1010/05, ambas do CONFEA), que defere pelo mérito, por entender que cabeamento estruturado faz parte da emenda do curso de Tecnólogo em Telecomunicações; considerando o voto fundamentado apresentado pelo relator do pedido de "vistas", que em seu bojo nega provimento ao mérito; DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer inicial da relatora; tendo sido rejeitado o Voto apresentado pelo pedido de vistas, com 25 votos favoráveis; 5 votos contrários e 2 abstenções. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Maria Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, Homero Catão Maribondo da Trindade, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, João de Deus Barros, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Naor Moraes Melo, Hugo Barbosa de Palva Jr, Vital Maria Lins Guerra, Otavio Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho, Edmilson Alter Campos Martins, Jonathan Clayton Albuquerque Diniz, Maria Verônica de Assis Correia, Antonio Alves de Lima Junior, José Cavalcante Matias, Paulo Virgínio de Sousa, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Adailson Pereira de Souza, Ronaldo Fernandes de Lavor e Leandro Rodrigo Vieira Oliveira.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de abril de 2013

Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**